ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO SESC 26/044R-PGE – MENOR PREÇO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Mato Grosso, com sede na Rua São Joaquim, 399 - Bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá - Mato Grosso, CNPJ 03.658.968/0001-06 – Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Diretor Regional, **Sr. Marcos José Da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 395.***.***-34, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, XXXXX pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº , estabelecida na___ , endereço eletrônico:___, telefone:____, neste ato representada por____ , inscrito(a) no CPF:_____, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preço, pelas disposições do **Pregão Eletrônico Sesc 26/044R**, considerando que essa licitação teve como critério de julgamento o **Menor Preço por Item** regendo-se pelas disposições da legislação aplicável, pela proposta vencedora e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte da presente Ata de Registro Preço, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente, o **Registro de preços para aquisição de materiais elétricos em geral com base nas tabelas SINAPI e SBC, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos, visando atender as necessidades das unidades do Sesc/AR/MT**.

2.2. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo objeto desta ata segundo a legislação vigente.

2.3. As especificações dos produtos a serem entregues estão registrados no Anexo I-A, do edital do processo do **Pregão Eletrônico Sesc 26/044R**, que contém o descritivo e deve ser obedecido pela Contratada.

2.4. Ao assinar o presente Instrumento, a Contratada obriga-se a fornecer os produtos contratados, com as demais cláusulas constantes deste instrumento, com as exigências e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como, às obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, o qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante desta ata.

2.5. Especificações Técnicas do Objeto e Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND. MEDIDA	QTD
1	ABRAÇADEIRA EM ACO TIPO D	ABRAÇADEIRA EM ACO PARA AMARRAÇÃO DE	UN	32

		ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO		
2	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 COM CUNHA - ALMOX	ABRAÇADEIRA EM ACO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	396
3	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 COM CUNHA - ALMOX	ABRAÇADEIRA EM ACO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	1602
4	ARRUELA LISA AÇO ZINCADO 1/4""	ARRUELA LISA ACO ZINCADO 1/4"	UN	1900
5	BASE RELÉ	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UN	119
6	CABO	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	300
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM - ALMOX	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	M	2000
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM - ALMOX	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	M	9000
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4MM	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2	M	1800
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6MM	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	M	6400
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	M	525
12	CABO FLEXÍVEL PVC 750V 2 CONDUTORES DE 1,5MM - ALMOX	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	503
13	CABO DE COBRE PP 4 X 4MM - 450/750V - ALMOX	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	840
14	CABO FLEXÍVEL	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	560
15	CABO PP 3 CONDUTORES SEÇÃO NOMINAL 2,50MM	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	2250
16	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO COM BARRAMENTO PARA 09 TERMINAIS	UN	5
17	CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO CÔNICA COM TAMPA	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUÍDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	48

18	CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIR 200X200X90MM - ALMOX	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 200 X 200 X *90* MM	UN	35
19	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLÁSTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES, 150 X 150 X *100* MM	UN	18
20	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA SOBREPOR 30X30X10CM - ALMOX	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 30 X 30 X 10 CM	UN	35
21	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 - ALMOX	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	550
22	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X4	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	75
23	CONECTOR	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	1242
24	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLT 16MM	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 16 MM2	UN	64
25	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLT 35MM	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 35 MM2	UN	64
26	CONTATOR TRIPOLAR 25A TENSÃO 500V - ALMOX	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	28
27	CONTATOR TRIPOLAR 45A TENSÃO 500V - ALMOX	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	24
28	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	15
29	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A - DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A CURVA C	UN	44
30	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A - ALMOX	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	UN	180
31	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A - ALMOX	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 a 32 A - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 A	UN	235
32	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A CURVA C - ALMOX	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 a 32 A - DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	UN	105
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN/IEC 32A CURVA C - ALMOX	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 a 50 A - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32A	UN	15
34	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A CURVA C - ALMOX	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	44
35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A/600V - ALMOX	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	25
36	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 200 A /	UN	10

	TRIPOLAR 200A/600V	600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA		
37	DISPOSITIVO DPS CLASSE II 1 POLO TENSÃO 175 V CORRENTE 45 KA TIPO AC	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	51
38	DISPOSITIVO DR 2 POLOS 30MA 40A TIPO AC	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	48
39	DISPOSITIVO DR 4 POLOS 30MA 100A TIPO AC	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UN	22
40	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 POL - ALMOX	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	2727
41	ELETRODUTO FLEXÍVEL ACO GALVANIZADO PVC PRETO 25MM ALMOX	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	M	750
42	ELETRODUTO FLEXÍVEL GALVANIZADO 32MM - ALMOX	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM, DN = 1", TIPO SEALTUBO	M	100
43	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM - ALMOX	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	450
44	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM - ALMOX	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	600
45	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM - ALMOX	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	450
46	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO 25MM - ALMOX	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	300
47	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL 1 1/2 - ALMOX	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	400
48	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA 19MM X 20M - ALMOX	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	934
49	HASTE	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	64
50	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	57
51	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR 10A 4X2	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	60
52	INTERRUPTOR SIMPLES 2 MÓDULOS 10A 4X2 PARA EMBUTIR	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	30
53	INTERRUPTOR SIMPLES 3	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V,	UN	65

	MÓDULOS 10A 4X2 PARA EMBUTIR	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		
54	LÂMPADA LED 10W	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	403
55	LÂMPADA LED BULBO 6W LUZ BRANCA BIVOLT - ALMOX	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	617
56	LÂMPADA DE LED BULBO	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 6500k 16W BIVOLT E27	UN	100
57	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT T8 18W - ALMOX	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÃO 120 CM	UN	1096
58	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	321
59	LUMINÁRIA DE SOBREPOR P/ 2 LAMPADAS TUBULAR	LUMINÁRIA DE SOBREPOR BRANCA 2x32W ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BASE DO SOQUETE G13, 2 LÂMPADAS DE BULBO LED T8, IP20, COMPRIMENTO 1200 MM.	UN	55
60	LUMINÁRIA	LUMINÁRIA TUBULAR DE LED COMPLETA BIVOLT 18W 60CM BRANCO	UN	102
61	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 20 MM (3/4)	UN	767
62	LUVA DE EMENDA ELETRODUTO GALVANIZADO 1	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 25 MM (1")	UN	198
63	PARAFUSO AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20
64	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4"	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	1900
65	EMENDA INTERNA EM I P/ PERFILADO 38X38MM	PERFILADO - EMENDA PERFIL 38mm TIPO I	UN	72
66	EMENDA L PARA PERFILADO PERFURADO 38 X 38MM	PERFILADO - EMENDA PERFIL 38mm TIPO L	UN	53
67	EMENDA PARA PERFILADO 38MM TIPO T	PERFILADO - EMENDA PERFIL 38mm TIPO T	UN	59
68	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38MM	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	612
69	PLACA IDENTIFICAÇÃO SAIDA DE EMERGÊNCIA 25X10CM ALMOX	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGÊNCIA 25x10cm	UN	178
70	PLUGUE FEMEA 2P + T 20A 250V	PLUG FEMEA 2P + T 20A	UN	318
71	PLUGUE MACHO 2P + T 20A 250V	PLUG MACHO 2P + T 20A	UN	159
72	PORCA SEXTAVADA 1/4"	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	UN	1900
73	PORCA SEXTAVADA 3/8	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 3/8"	UN	1500

74	PROGRAMADOR DE HORARIO	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL DIÁRIO/SEMANAL, DUAS SAÍDAS, 40 PROGRAMAS, BIVOLT.	UN	46
75	CAIXA HERMÉTICA PARA QUADRO DE COMANDO 30X20X15CM - ALMOX	QUADRO - CAIXA HERMÉTICA PARA QUADRO DE COMANDO 30x20x15cm	UN	5
76	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR TRIFÁSICO 12 DISJ. DIN 100A - ALMOX	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	5
77	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR TRIFÁSICO 24 DISJ. DIN 100A - ALMOX	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	5
78	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR TRIFÁSICO 30 DISJ. DIN 225A - ALMOX	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	5
79	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR TRIFÁSICO 12 DISJ. DIN 100A - ALMOX	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	7
80	RELÉ DE FALTA DE FASE	RELÉ DE FALTA DE FASE TRIPOLAR 380V COM CONTATO REVERSÍVEL	UN	6
81	RELÉ FOTOELÉTRICO BVT 1000W DE CONECTOR SEM BASE - ALMOX	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	119
82	RELÉ TÉRMICO BIMETAL TRIF 380V P/ 15CV 22A - ALMOX	RELÉ TÉRMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFÁSICOS, TENSÃO 380 V, POTÊNCIA ATÉ 15 CV, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 22 A	UN	10
83	SAIDA HORIZONTAL ELETROCALHA 1 - ALMOX	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1"	UN	30
84	SAIDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO 3/4"	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	30
85	SENSOR	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCÉLULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA POTENCIA MÁXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	86
86	RECEPTOR / RECEPTÁCULO / SOQUETE DE PVC	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS	UN	1103
87	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE CABO 6 MM P PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6 - ALMOX	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	126
88	TERMINAL METÁLICO A PRES. 1 CABO 10MM² C/ 2 FUROS - ALMOX	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO	UN	54
89	TOMADA 2P+T 10A EMBUTIR 4X2	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	198

90	TOMADA 2P+T 20A 250V EMBUTIR 4X2 - ALMOX	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	211
91	TOMADA RJ45 8 FIOS CAT 5E 4X2 - ALMOX	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	92
92	TIRANTE SUSPENSÃO	VERGALHÃO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM) ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TIRANTE SUSPENSÃO	M	22

2.6. Subcontratação:

2.6.1. É permitida a subcontratação nos termos elencados abaixo:

a) Transporte dos equipamentos/materiais.

2.6.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE quanto à qualidade e técnica do serviço prestado.

2.6.3. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado deste procedimento licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

a) Nas disposições contidas na Resolução SESC 1.593/2024-CN;
b) No disposto no Edital do **Pregão Eletrônico Sesc 26/044R**, tipo Menor Preço e seus anexos;
c) Nos termos da proposta apresentada pela Contratada que integra o citado processo licitatório;
d) Nos Princípios Gerais dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como nas demais normas regulamentares que venham a se adequar ao presente procedimento.

3.2. O objeto licitado só será aceito se estiver de acordo com os padrões de qualidade, constantes no edital, seus anexos e nos padrões estabelecidos nos itens da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preços:

4.1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura digital do Sesc/AR/MT, podendo ser prorrogado, desde que as condições se mantenham vantajosas.

4.1.1.1. Caso as assinaturas sejam realizadas fisicamente, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4.1.2. A Ata de registro de preços, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as condições iniciais dele, inclusive quantitativos.

4.1.4. A presente Ata de Registro de Preços será reajustada mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Prazo de entrega:

4.2.1. As entregas deverão ser realizadas em até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da data de envio do Pedido de Compra, sem nenhum ônus adicional para o SESC/AR/MT;

4.2.2. Os prazos que não puderem ser cumpridos, deverão ser informados a CONTRATANTE, no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise aprovando ou não os novos prazos, ficando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

4.3 Da recusa:

4.3.1. No ato da entrega, caso seja verificada qualquer avaria na embalagem do produto, ou que este não atenda a marca e demais especificações do edital e anexos, o mesmo não será recebido, devendo a CONTRATADA promover sua substituição em **30 (trinta) dias corridos**, sem ônus à CONTRATANTE, a contar da data da recusa, que será, nesta hipótese, a data da entrega.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

4.3.2. O ônus de retirada, substituição/troca dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o fornecedor será responsável pela logística reversa dos itens. Cabendo ao mesmo todo o processo necessário para que seja efetuado a substituição/troca do produto na unidade solicitante.

4.3.3. Caso o prazo de substituição não seja respeitado, a contratada responderá pelas penalidades constante na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

4.4. Local (is) de entrega:

4.4.1. As entregas dos produtos deverão ocorrer na Unidade e no endereço indicado no **ANEXO I–B** do termo de referência, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT:

UNIDADE	INFORMAÇÕES DA UNIDADE
SESC BALNEÁRIO DR. MEIRELLES	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0003-60 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR MEIRELLES, S/N – TIJUCAL, CEP: 78.088-010 - CUIABÁ/MT – TELEFONE: 65 3611-0750
SESC CRIANÇA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0023-03 ENDEREÇO: AV. JOSE BONIFÁCIO, 341, BAIRRO: DOM AQUINO, CEP: 78.015-060 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-2300/ 65 3611-2324/ 65 3611-2325
SESC ALIMENTA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0009-55 ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 2140B - CENTRO SUL, CEP: 78.020-450 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-0500
SESC VÁRZEA GRANDE	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0027-37 ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB (LOT CERRADOS), S/N, PONTE NOVA, CEP: 78.115-865 - VÁRZEA GRANDE/MT TELEFONE: 65 3616-7913
SESC APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0014-12 ENDEREÇO: AV. ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, 4226 - CACHOEIRA DAS GARÇAS, CEP: 78.077-200 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3616-7913
SESC ESCOLA - CUIABÁ	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ:03.658.968/0005-21 ENDEREÇO: RUA CONEGO PEREIRA MENDES, 228 - DOM AQUINO, CEP: 78.015-055, CUIABÁ/MT – TELEFONE: (65) 3611-2300

SESC ARSENAL	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0008-74 ENDEREÇO: TREZE DE JUNHO, S/N - CENTRO SUL, CEP: 78.020-000, CUIABÁ/MT – TELEFONE: 65 3611-0550
SESC ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0001-06 ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, 399 - CENTRO SUL, CEP: 78.020-150, CUIABÁ/MT – TELEFONE: 65 3616-7900
SESC PORTO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0011-70 ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, 399B, CENTRO SUL, CEP: 78.020-150, CUIABÁ/MT – TELEFONE: 65 3616-7912
SESC EQUILÍBRIO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0020-60 ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO, 315 - CENTRO SUL, CEP: 78.020-000 CUIABÁ/MT – TELEFONE: 65 3624-7151
SESC SALGADEIRA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ:03.658.968/0015-01 ENDEREÇO: RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, S/N, KM39, SALGADEIRA, BAIRRO: JARDIM VITÓRIA, CEP: 78.055-733 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3616-7910
SESC MESA BRASIL	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ:03.658.968/0018-46 ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 2140 - CENTRO SUL, CEP: 78.020-450, CUIABÁ/MT – TELEFONE: (65) 3675-3028
SESC ODONTO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0019-27 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 481 - CENTRO SUL, CEP: 78.020-290 , CUIABÁ/MT – TELEFONE: 65 3313-8900
SESC CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0017-65 ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO, 315 - CENTRO SUL, CEP: 78.020-000 - CUIABÁ/MT – TELEFONE: 65 3623-9561

4.4.2 Sendo obrigatório o cumprimento do horário e dia de entrega solicitada pelo Sesc/AR/MT conforme Pedido de Compra. Os itens entregues em dias e horários não programados não serão recebidos.

4.5. Condições de entrega/execução:

4.5.1. Os produtos a serem entregues deverão ser novos, sem uso, de qualidade adequada, e estar em perfeitas condições de uso.

4.5.2. Os produtos devem estar necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade.

4.5.3. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto desta ata correrão à conta da Administração Regional do SESC/AR/MT.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Forma de pagamento:

6.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados nesta Ata (de acordo com as normas do SESC/AR/MT);

6.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas através de documento (modelo padrão do SESC/AR/MT) e ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

6.1.3. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras;

6.1.4. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao SESC/AR/MT, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

6.1.5. Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da CONTRATANTE.

6.2. Prazo de pagamento:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do SESC/AR/MT), **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela pessoa responsável.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

a) O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2.2. As Notas Fiscais de Produtos/Consumo deverão ser emitidas estritamente do dia **01 ao dia 25** de cada mês, conforme dados cadastrais acima, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT, sendo vedada a emissão após esse período. As notas fiscais emitidas após o dia **25 de cada mês**, serão devolvidas e a Contratada deverá enviar novo documento com data posterior a se iniciar no mês seguinte.

6.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme dados abaixo, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/AR/MT.

UNIDADE	INFORMAÇÕES DA UNIDADE
SESC ALTA FLORESTA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0012-50 RUA C3, S/N - SETOR C – CENTRO, CEP: 78.580-000 - ALTA FLORESTA/MT - TELEFONES: 66 3501-0001/ (66) 3501-0002
SESC EQUILIBRIO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0020-60 ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO, 315 - CENTRO SUL , CEP: 78.020-000, CUIABÁ/MT – TELEFONE: 65 3624-7151
SESC POXORÉU	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0006-02 ENDEREÇO: RUA GRACILIANO RAMOS, S/N - JARDIM TROPICAL, CEP: 78.800-000, POXORÉU/MT – TELEFONE: 65 3436-2301
SESC ALIMENTA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0009-55 ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 2140B - CENTRO SUL, CEP: 78.020-450, CUIABÁ/MT, TELEFONE: 65 3611-0500
SESC RONDONÓPOLIS	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0002-89 ENDEREÇO: ALAMEDA DOS CRAVOS, S/N - QUADRA 197 - PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, CEP: 78.735-121 - RONDONÓPOLIS/MT – TELEFONE: 66 3411-1450
SESC BALNEÁRIO DR. MEIRELLES	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0003-60 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR MEIRELLES, S/N – TIJUCAL, CEP: 78.088-010 - CUIABÁ/MT – TELEFONE: 65 3611-0750
SESC ODONTO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0019-27 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 481 - CENTRO SUL, CEP: 78.020-290 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3313-8900

SESC CRIANÇA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0023-03 ENDEREÇO: AV. JOSE BONIFÁCIO, 341, BAIRRO: DOM AQUINO, CEP: 78.015-060 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-2300/ 65 3611-2324/ 65 3611-2325
SESC SALGADEIRA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ:03.658.968/0015-01 ENDEREÇO: RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, S/N, KM39, SALGADEIRA, BAIRRO: JARDIM VITÓRIA, CEP: 78.055-733 - CUIABÁ/MT – TELEFONE: 65 3616-7910
SESC PORTO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0011-70 ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, 399B, CENTRO SUL, CEP: 78.020-150 - CUIABÁ/MT – TELEFONE: 65 3616-7912
SESC ESCOLA - CUIABÁ	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ:03.658.968/0005-21 ENDEREÇO: RUA CONEGO PEREIRA MENDES, 228 - DOM AQUINO, CEP: 78.015-055 - CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 3611-2300
SESC LUCAS DO RIO VERDE	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0025-75 ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, CIDADE NOVA, 1437E, CEP: 78.462-129 LUCAS DO RIO VERDE/MT TELEFONES: 65 3616-7912/ 65 3616-7911
SESC MESA BRASIL	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ:03.658.968/0018-46 ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 2140 - CENTRO SUL, CEP: 78.020-450, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 3675-3028
SESC APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0014-12 ENDEREÇO: AV. ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, 4226 - CACHOEIRA DAS GARÇAS, CEP: 78.077-200 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3616-7913
SESC ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0001-06 ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, 399 - CENTRO SUL, CEP: 78.020-150-CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3616-7900
SESC SINOP	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0022-22 ENDEREÇO: AV. BRUNO MARTINI, N 415 A1, BAIRRO: DE CHÁCARAS, CEP: 78.559-899 SINOP/MT TELEFONES: 65 3616-7911/ 65 3616-7912
SESC VÁRZEA GRANDE	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0027-37 ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB (LOT CERRADOS), S/N, PONTE

	NOVA, CEP: 78.115-865, VÁRZEA GRANDE/MT TELEFONE: 65 3616-7913
SESC ARSENAL	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0008-74 ENDEREÇO: TREZE DE JUNHO, S/N - CENTRO SUL, CEP: 78.020-000 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3611-0550
SESC CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0017-65 ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO, 315 - CENTRO SUL, CEP: 78.020-000 - CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3623-9561
SESC CÁCERES	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0007-93 ENDEREÇO: RUA DO MEMBECA, S/N - JARDIM GUANABARA, CEP: 78210-665 - CÁCERES/MT TELEFONE: 65 3322-6607

6.2.4. Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior da CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados na respectiva Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

6.2.5. As entregas de faturamentos deverão ocorrer na unidade(s) dispostas no ANEXO I-D do termo de referência, podendo ser entregues *in loco* ou através do(s) e-mail(s) disposta(s) no ANEXO I-C do termo de referência, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT.

6.3. Condições de pagamento:

6.3.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas no Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem.

6.3.2. As Notas Fiscais de Produtos/Consumo deverão ser emitidas estritamente do dia 01 ao dia 25 de cada mês, conforme dados cadastrais acima, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT, sendo vedada a emissão após esse período. As faturas emitidas após o dia 25 de cada mês, serão devolvidas e a CONTRATADA deverá enviar novo documento com data posterior a se iniciar no mês seguinte.

6.3.3. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

6.3.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei.

6.3.5. A CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento.

6.3.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido.

6.3.7. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas.

6.3.8. É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

6.3.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado e/ou periodicamente, as respectivas certidões e documentos comprobatórios de regularidade perante o INSS, FGTS, CNDT, Receita Federal e Fazenda Nacional, bem como perante as Fazendas Estadual e Municipal competentes.

6.3.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos e certidões de que trata esta cláusula dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sempre que houver solicitação, bem como providenciar sua imediata renovação quando estiverem vencidos ou próximos do vencimento, de modo a assegurar a manutenção da regularidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

6.3.10. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.11. O pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura ficará condicionado à apresentação da guia de recolhimento do ICMS Substituição Tributária devidamente quitada, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, como forma de comprovação do cumprimento das obrigações fiscais relacionadas ao fornecimento.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

6.4. Documentos para pagamento:

6.4.1. Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

6.5. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização da presente Ata, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios, qualquer que seja a finalidade.

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, os produtos/serviços não estiverem de acordo com as especificações desta ata, edital e seus anexos.

6.8. A CONTRATADA não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

6.9. Caso haja a aplicação de multa moratória e/ou compensatória, esta contratante poderá realizar o abatimento proporcional sobre a nota fiscal do produto ou serviço, ou do montante total, visando garantir o pagamento da penalidade imposta por descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc, as partes do objeto desta Ata e seus Anexos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Os produtos/serviços deverão estar em perfeitas condições e atender plenamente às características e especificações técnicas do Edital e seus Anexos.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar garantia dos produtos não inferior a 12 (doze) meses para bens duráveis (produtos com uma vida útil longa, que não se esgotam rapidamente com o uso e podem ser utilizados repetidamente), para qualquer defeito de fabricação, contados a partir da data de entrega do produto.

7.4. Dentro do prazo de garantia, constatadas imperfeições ou defeitos nos produtos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição/troca no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da retirada dos itens nas unidades da CONTRATANTE. A retirada, por sua vez, deverá ser providenciada pela mesma no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação formal realizada por e-mail.

7.5. Caso o vício não seja sanado dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do produto defeituoso por outro novo, com idênticas especificações. Ressalta-se que a CONTRATADA responde solidariamente com a fabricante pelos vícios apresentados, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – MENOR PREÇO

8.1. Fornecedor CONTRATADO:

Menor preço ofertado:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Responsável:

CPF:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca/Modelo	Peço Unit.	Preço Total

8.2. As quantidades acima descritas constituem-se em mera previsão de consumo para o período de vigência desta ata, não estando o SESC/MT obrigado a adquiri-las em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

8.3. O valor total desta ata inclui todos os custos e despesas e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, equipamentos e mão de obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, observando o disposto nesta Ata de Registro de Preço.

9.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação.

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições desta Ata.

9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades.

9.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas nesta Ata e solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE.

9.6. Não caberá a CONTRATANTE qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

9.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

9.9. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais, cabendo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos que dela se originarem.

9.10. Conferir, no recebimento dos materiais, os quantitativos, especificações, características, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos respectivos instrumentos de contratação.

9.11. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações, características, quantitativos ou condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou no instrumento de contratação correspondente.

9.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades identificadas no fornecimento dos materiais, estabelecendo, quando cabível, prazo para a respectiva regularização ou substituição.

9.13. Acompanhar a execução dos fornecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos que dela se originarem.

9.14. Emitir os documentos necessários à solicitação dos materiais registrados, observadas as condições, quantitativos e preços constantes da Ata de Registro de Preços.

9.15. Efetuar os pagamentos devidos somente após o recebimento e a conferência dos materiais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem;

10.2. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação compatíveis com as exigidas no momento da contratação;

10.3. Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar danos a CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados;

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

10.4. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser a CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços que possam implicar na consecução do seu objeto.

10.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como, fretes, mão de obra, Tributos, Impostos, despesas e custos indiretos.

10.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

10.8. Fornecer os materiais elétricos de acordo com as especificações, características, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

10.9. Observar, para fins de fornecimento e faturamento, os preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições estabelecidas no certame e nos instrumentos dela decorrentes.

10.10. Fornecer os materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e embalados, de modo a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

10.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais até o local indicado pela CONTRATANTE, inclusive pelos riscos decorrentes dessas atividades.

10.12. Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos pela CONTRATANTE no respectivo instrumento de contratação, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

10.13. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

10.14. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, autenticidade e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.

10.15. Não substituir os materiais registrados por outros de características, qualidade ou especificações diferentes das previstas, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitida a substituição.

10.16. Fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e demais requisitos de segurança e qualidade pertinentes à natureza de cada produto.

10.17. Entregar os materiais acompanhados da respectiva documentação fiscal e dos documentos necessários à sua conferência e recebimento, quando aplicáveis.

10.18. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das condições de fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, quando cabível.

10.19. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos que dela se originarem.

10.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu cumprimento.

10.21. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, durante a execução do objeto.

10.22. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos que dela se originarem, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

10.23. Cumprir as determinações do responsável pela fiscalização do fornecimento, desde que relacionadas ao objeto contratado e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos que dela se originarem.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

10.24. Abster-se de transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitida.

10.25. Responsabilizar-se pela observância das condições e critérios estabelecidos nas tabelas SINAPI e SBC que forem aplicáveis ao objeto, conforme definido no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos, especificações técnicas, projetos, relatórios, sistemas, materiais e demais elementos, de qualquer natureza, aos quais tenha acesso em razão da execução deste termo, independentemente do meio ou formato em que se apresentem.

11.2. É vedada a utilização, reprodução, divulgação ou compartilhamento, total ou parcial, das informações descritas nesta cláusula para qualquer finalidade distinta da execução deste termo, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

11.3. O dever de confidencialidade subsistirá durante a vigência contratual e pelo prazo de 5 (cinco) anos após o seu término, rescisão ou extinção, salvo se prazo mais longo for estabelecido por lei ou regulamento específico.

11.4. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros envolvidos na execução contratual observem as obrigações previstas nesta cláusula, respondendo integralmente por eventual violação.

11.5. As obrigações de confidencialidade não se aplicam a informações que já sejam de conhecimento público, que venham a se tornar públicas sem violação desta cláusula, que tenham sido obtidas legalmente de terceiros ou cuja divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, desde que a CONTRATANTE seja comunicada previamente, quando possível.

11.6. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste termo e na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos, inclusive de natureza moral ou de imagem.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANIFESTAÇÃO DA VONTADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** anteriores ao término do presente Termo deverá se manifestar **por escrito** sobre o interesse em sua prorrogação, ficando a critério da CONTRATANTE sua análise e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Contratante fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a entrega dos produtos/serviços, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada. Para fins de fiscalização efetiva da Ata de Registro de Preços e entrega dos produtos/serviços nos locais contratados, fica nomeado por parte do SESC/AR/MT os colaboradores conforme quadro abaixo, a fim de fiscalizar a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre ambas, ficando-lhes facultado, a sugestão a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência desta ata.

FISCAL/SUPLENTE	E-MAIL
SERGIO AUGUSTO DE CERQUEIRA GOMES	sgomes@sescmt.com.br
FELIPE DA SILVA XAVIER	fsxavier@sescmt.com.br

13.2. Obrigações e responsabilidades do Fiscal da Ata de Registro de Preços:

13.2.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.3. Compete ao fiscal verificar, por ocasião do recebimento dos materiais, a conformidade dos produtos entregues com as especificações, características, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

13.4. O fiscal poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, vícios, sinais de uso, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou qualidade.

13.5. Na hipótese de recusa dos materiais, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à CONTRATADA para que proceda à substituição ou regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no respectivo instrumento de contratação ou determinado pela fiscalização.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

13.6. O recebimento dos materiais pelo fiscal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

13.7. A fiscalização deverá acompanhar e registrar, quando necessário, as entregas realizadas, os materiais recebidos, as eventuais ocorrências verificadas e as providências adotadas pela CONTRATADA para sua regularização.

13.8. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, informações, documentos, esclarecimentos e comprovações relacionados aos materiais fornecidos, à sua procedência, especificações técnicas, qualidade e demais condições pertinentes ao objeto.

13.9. A CONTRATADA deverá atender às determinações e solicitações do fiscal relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e dos instrumentos que dela se originarem.

13.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade responsável, para adoção das medidas cabíveis.

13.11. A fiscalização deverá comunicar formalmente à autoridade competente qualquer ocorrência que possa caracterizar descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas ao atraso na entrega, fornecimento de materiais em desconformidade, recusa de substituição ou demais irregularidades verificadas durante a execução do objeto.

13.12. A atuação da fiscalização não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos eventualmente causados em decorrência de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades.

I. Advertência;

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

II. Multa;

III. Suspensão

14.2. A critério do SESC as sanções poderão ser cumulativas, sendo observada a gravidade da falha.

14.3. A sanção de MULTA será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Por atrasos na entrega - de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor constante na Nota Fiscal/fatura que ensejou o atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Por desistir do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação - 10% (dez por cento) sobre o valor da homologação para cada lote;
c) Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc/MT - 10% (dez por cento) sobre o valor da homologação para cada lote;

14.4. A Multa por mora de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, nos casos de recusa injusta da Contratada em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções.

14.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

I – Perda do direito à contratação;

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESC-MT o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

instrumento convocatório ou na ARP, inclusive a SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar com o Sesc/MT por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme artigos 39 e 40 da Resolução SESC n°. 1.593/2024.

14.7. As hipóteses previstas neste subitem ensejarão a SUSPENSÃO do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, conforme artigo 41 da Resolução SESC n°. 1.593/2024:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.8. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato;

14.9. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa que deverá ser entregue a CONTRATANTE no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO / CANCELAMENTO / BAIXA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Constituem motivos para rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, por parte da Contratante, os seguintes:

a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos/serviços, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços;
e) A suspensão da entrega do objeto do presente Instrumento, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão de transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitida neste Edital e na

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

Ata de Registro de Preço. O Sesc poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2. A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada.

b) A rescisão desta Ata de Registro de Preços poderá ser, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3. Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Sem prejuízo das sanções previstas, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, a Contratante reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes da Ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

15.5. A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preço.

15.7. A interesse da contratante, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada ou rescindida, sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se a observar, cumprir e fazer cumprir, no que lhes couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pelos atos praticados em desconformidade com a legislação.

16.2. Os dados pessoais eventualmente compartilhados entre as partes em razão da celebração e da execução deste Termo serão tratados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e relacionadas à sua

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

execução, fiscalização, gestão administrativa, cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais e exercício regular de direitos, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa sem fundamento legal.

16.3. Cada parte atuará como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito de suas respectivas atividades, responsabilizando-se pela adoção das medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Caso uma das partes tenha acesso a dados pessoais de responsabilidade da outra, compromete-se a utilizá-los exclusivamente para a finalidade necessária à execução deste Termo, observando os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança e confidencialidade, abstendo-se de compartilhá-los com terceiros, salvo quando houver autorização da parte controladora ou fundamento legal que o justifique.

16.5. As partes comprometem-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais relacionados à execução deste Termo, prestando todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis e para o cumprimento das obrigações legais eventualmente aplicáveis.

16.6. Encerrada a vigência deste Termo, os dados pessoais tratados em razão de sua execução deverão ser eliminados, anonimizados ou mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou nas demais hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

16.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora à reparação integral das perdas e danos que vier a causar à outra parte ou a terceiros, sem prejuízo das demais medidas administrativas, contratuais e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL

17.1. As partes declaram que tiveram prévio conhecimento desta Ata de Registro de Preço, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Este registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro Departamento do Sistema Sesc e Senac;

18.1.1. As aquisições por aderente poderão ser de até 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, conforme Resolução SESC/DN nº 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para todos os fins e efeitos, a Contratada é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a Contratante, a não ser o estritamente contratado, e, todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais, não são consideradas representantes e/ou empregados da Contratante.

19.2. As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.

19.3. Será inaceitável por qualquer motivo, que a Contratada vencedora não realize a execução do objeto, cabendo a ele solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.

19.4. Eventuais acréscimos aos quantitativos inicialmente registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ocorrer até o limite de 50% (cinquenta por cento), mediante justificativa e formalização por meio de Termo Aditivo, nos termos do artigo 50 da Resolução SESC nº 1.593/2024-CN. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes, e previstos na Resolução Sesc 1.593/2024.

19.5. A presente Ata de Registro de Preço, obedecerá aos dispositivos previstos na Resolução 1.593/2024-CN.

19.6. Constituem partes integrantes desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico Sesc 26/044R** e seus Anexos e Adendos, caso haja, inclusive a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentado pela licitante autora do Menor Preço Registrado, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo SESC/AR/MT.

19.7. Quanto à qualificação técnica, a Contratada declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

19.8. Nenhumas das disposições desta ata poderão ser consideradas renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, o presente instrumento.

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2026.

_____	_____
MARCOS JOSÉ DA SILVA	XXXXXXXXX
Diretor Regional	Representante legal
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT	XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900